



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL Nº 042/2015/REITORIA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PESQUISA APLICADA – DOCENTE- PIPAD

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica - PROPESQ, abre as inscrições do Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD), para o ano de 2016. O PIPAD/IFRR, tem suas normas estabelecidas pela Resolução Nº 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013.

2. DEFINIÇÃO E FINALIDADES DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Incentivo à Pesquisa Aplicada – Docente (PIPAD) destina-se exclusivamente aos docentes do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

2.2 O programa visa estimular e apoiar pesquisas científicas e/ou tecnológicas a fim de gerar produtos e/ou processos inovadores, preferencialmente, com possibilidade de patenteamento.

2.3 O presente Edital tem por objetivo selecionar 12 (doze) propostas para apoio financeiro à pesquisa, com recurso total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Eventuais cortes ou limitações impostas pelo MEC/SETEC ao orçamento da PROPESQ, poderão impactar no quantitativo de apoios financeiros ao docente pesquisador- PIPAD. Neste caso, o critério de ingresso e permanência no Programa será de acordo com a ordem de classificação.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Da realização das inscrições

3.1.1 As inscrições serão realizadas nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2016, nos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso, Boa Vista Zona Oeste e *Campus* Avançado do Bonfim, conforme indicação no Cronograma.

3.1.2 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 3.4 implicará na eliminação imediata do candidato, independente do conteúdo do projeto de pesquisa.

3.1.3 Toda a documentação deverá ser colocada dentro de um envelope lacrado, contendo as seguintes informações na parte externa: *Campus* do IFRR, Nome do pesquisador, Título do Projeto e Área do Conhecimento conforme dispõe o Conselho de Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico (<http://www.cnpq.br/areasconhecimento>).

3.1.4 Será aceita uma única proposta por docente proponente.

3.1.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e também após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.1.6 Serão aceitas inscrições mediante instrumento Público de Procuração, desde que haja previsão de poderes específicos para o devido fim.

3.1.7 Os formulários oficiais necessários para a inscrição no PIPAD/IFRR encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IFRR, www.ifrr.edu.br – Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, bem como, nos setores de pesquisa dos *Campi*.

3.2. Procedimentos para inscrição

A inscrição no PIPAD deve ser realizada pelo pesquisador que deverá entregar a documentação solicitada por este Edital, no Setor de Pesquisa do *Campus* em que se encontra lotado, mediante os seguintes procedimentos:

3.2.1 Protocolar, no Setor de Pesquisa do *Campus* onde está lotado, a entrega dos documentos para inscrição, conforme listado no item 3.4 deste Edital.

3.2.2 Enviar e-mail para PROPESQ com o Formulário de Proposta e o Projeto de Pesquisa em anexo, no seguinte endereço eletrônico: propesq@ifrr.edu.br

3.2.3 O assunto (referência) do e-mail deve ser:

Nome do *Campus*_TITULO_DO_PROJETO_DE_PESQUISA.

3.2.4 O nome do arquivo da Formulário de Proposta e Projeto de Pesquisa devem ser respectivamente:

INSCRIÇÃO_Nome_do_Servidor.doc

PROJETO_Nome_do_Servidor.doc

3.3. Local de inscrição

3.3.1 ***Campus Boa Vista Centro***: Departamento de Pesquisa e Pós-graduação (DIPESP), sito à Av. Glaycon de Paiva nº 2496, Bairro Pricumã- Boa Vista-RR.

3.3.2 ***Campus Novo Paraíso***: Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica, sito à BR 174, Km512 – Vila Novo Paraíso – Caracarái – RR.

3.3.3 ***Campus Amajari***: Coordenação de Pesquisa e Inovação Tecnológica (COPESQ), Sito à Vicinal de acesso que liga a balsa de Aparecida a Vila Brasil, Km 03 - Amajari – RR.

3.3.4 ***Campus Boa Vista Zona Oeste***: Departamento de Ensino (DEN), sito à Rua CC 15, Nº 204, Bairro Senador Hélio Campos/Conjunto Cidadão- Boa Vista- RR, Escola Estadual Elza Breves de Carvalho.

3.3.5 ***Campus Avançado do Bonfim***: Direção de Ensino, sito à Av. Rodrigo Pires Figueiredo, Nº 41, Escola Estadual Argentina Castelo Branco, Bonfim - RR.

3.4 Documentos necessários para inscrição

3.4.1 Formulário de apresentação do Projeto de Pesquisa, Anexo 1, devidamente preenchido.

3.4.2 Projeto de Pesquisa conforme Anexo 2 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

3.4.3 Declaração emitida pelo responsável do setor de Pesquisa de que o docente não possui pendências.

3.4.4 Declaração emitida pelo responsável do setor pedagógico do *Campus*, de que o docente não possui pendências.

3.4.5 Cópias da Carteira de Identidade (RG) e CPF.

3.4.6 Cópia do *Currículo Lattes* atualizado em forma impressa e comprovado do pesquisador responsável (últimos 3 anos).

3.4.7 Cópia do *Currículo Lattes* atualizado dos integrantes da equipe de apoio, quando houver (últimos 3 anos).

4. REQUISITOS DO PROJETO

O projeto deverá:

4.1 Ser de pesquisa aplicada.

4.2 Estar em consonância com a Política Institucional de Pesquisa e Inovação do IFRR e com os princípios e linhas de pesquisa, conforme está delineado no PDI.

4.3 Ter no mínimo 08 (oito) e no máximo 15 (quinze) páginas e ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma via impressa entregue no setor de pesquisa do *Campus* onde o docente está lotado (para o *Campus* Avançado do Bonfim, entrega de documentos na Direção de Ensino) e uma via eletrônica enviada para o e-mail da PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br), em formato PDF, com as páginas numeradas.

4.4 A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa, contendo as informações de acordo com o modelo previsto pelo Anexo 2 do presente Edital, de modo a permitir sua adequada avaliação por parte do Comitê Julgador.

4.5 Ser executável em **10 (dez) meses**, contados a partir das datas especificadas no item 10. CRONOGRAMA - Quadro nº 1: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo.

5. DO APOIO FINANCEIRO À PESQUISA

5.1 O pesquisador proponente com proposta aprovada nos termos deste Edital receberá o apoio financeiro à pesquisa, durante o período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia 01 de março de 2016. A duração do programa é de março a dezembro de 2016.

5.2 É vedada a Prorrogação da Bolsa além do período estipulado neste Edital.

5.3 O pesquisador proponente com proposta aprovada receberá o apoio financeiro mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa.

5.4 O valor mensal do apoio financeiro à pesquisa será de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por docente pesquisador, dentro da Cota estipulada pela PROPESQ.

5.5 Do valor mencionado no item 5.4, 40% (quarenta por cento) serão destinados como incentivo ao pesquisador e os demais 60% (sessenta por cento) deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas de capital (inclusive equipamentos) ou custeio (inclusive



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

passagens e diárias) relacionadas ao projeto de pesquisa ou dele decorrentes. Ao final do projeto os materiais permanentes, incluindo material bibliográfico, eventualmente adquiridos passarão a fazer parte do patrimônio do IFRR na unidade do pesquisador proponente.

5.6 A perda do vínculo docente com o IFRR/*Campus* em que está lotado durante o período de execução do projeto, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão do auxílio ou devolução do recurso financeiro, caso não apresente relatório parcial com possíveis resultados.

5.7 A qualquer tempo o auxílio poderá ser suspenso ou cancelado pelo não cumprimento das atribuições previstas neste Edital, no termo de compromisso e na Resolução Nº 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013.

5.8 São vedadas despesas com:

5.8.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.8.2 despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, e similares;

5.8.3 pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;

5.8.4 pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIPAD-IFRR

6.1 Requisitos para participação do docente

6.1.1 Ser obrigatoriamente docente do quadro efetivo do IFRR, com jornada de trabalho de 40h semanais e/ou dedicação exclusiva;

6.1.2 possuir no mínimo o título de especialista;

6.1.3 participar ou ter participado, pelo menos uma vez, nos últimos 3 (três) anos como orientador de programas de iniciação à pesquisa do IFRR (PIBICT e ou PICC) ou programas de Pós-graduação;

6.1.4 ter seu currículo atualizado cadastrado na Plataforma *Lattes* até a data limite de submissão da proposta;

6.1.5 não ter, nos últimos dois anos, sofrido penalidade ou sanção administrativa, disciplinar ou pedagógica;

6.1.6 estar em dia com suas obrigações junto aos diversos setores do IFRR;

6.1.7 não estar afastado/licenciado de suas funções, excetuando-se os casos de licença médica ou de interesse da Instituição por período inferior a 30 dias;

6.1.8 caso tenha participado do programa de Iniciação Científica do IFRR nos últimos dois anos, o pesquisador proponente deverá ter cumprido as exigências perante a Instituição, no que se refere à entrega de relatório parcial e final;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

6.1.9 aceitar as atribuições dispostas neste Edital e na Resolução Nº 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013, que Regulamenta o PIPAD – IFRR.

6.2 Requisitos para participação da Equipe de Apoio

6.2.1 A equipe de apoio poderá ser constituída por pesquisadores (docentes e ou técnicos) e discentes do IFRR. Profissionais de outras instituições poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.2.2 Somente deverão ser incluídos na equipe de apoio do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do pesquisador responsável pela apresentação da proposta.

6.2.3 É obrigatório que os membros da equipe de apoio tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes*.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DOCENTE - PESQUISADOR

A apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do docente, implica no compromisso do docente, envolvendo as seguintes atribuições:

7.1 Assinar termo de compromisso para o recebimento do auxílio Pesquisa do PIPAD/IFRR.

7.2 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

7.3 Em caso de afastamento ou licença por período inferior a 30 dias, comunicar, por escrito a Coordenação de Pesquisa do respectivo *Campus*, ou no caso do *Campus Avançado* do Bonfim, comunicar a Direção de Ensino

7.4 No caso de desistência, apresentar justificativa por escrito ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus*, e Direção de Ensino no caso do *Campus Avançado* do Bonfim, e elaborar um relatório, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então. O descumprimento deste item implicará as sanções previstas na Lei 8.112/90.

7.5 Dedicar-se, durante a vigência do projeto, às atividades de pesquisa previstas.

7.6 Prestar informações a respeito do projeto, sempre que requisitado.

7.7 Apresentar prestação de contas de todo desembolso realizado para a execução da pesquisa, com base nos Art.59 e Art.60 da Resolução Nº 118 - Conselho Superior, de 15 de Fevereiro de 2013.

7.8 Fazer referência ao apoio recebido em todos os trabalhos publicados.

7.9 Comunicar o Setor de Pesquisa do respectivo *Campus*, e Direção de Ensino no caso do *Campus Avançado* do Bonfim, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou do próprio auxílio.

7.10 Elaborar relatórios técnicos parcial e final relativos aos resultados obtidos e entregar ao setor de Pesquisa do respectivo *Campus* em que se encontra lotado, e Direção de Ensino no caso do *Campus Avançado* do Bonfim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

7.11 Os relatórios supracitados deverão ser encaminhados em uma via impressa ao Setor de Pesquisa do respectivo *Campus*, e Direção de Ensino no caso do *Campus Avançado* do Bonfim, bem como, uma via digital para o endereço eletrônico da PROPESQ (propesq@ifrr.edu.br).

7.12 Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pelo Edital.

7.13 Devolver, ao IFRR, o saldo não utilizado em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, entregue a PROAD após autenticação do Banco, com cópia física para o Setor de Pesquisa do respectivo *Campus*, e Direção de Ensino no caso do *Campus Avançado* do Bonfim e cópia digital para o endereço eletrônico da PROPESQ.

7.14 Devolver ao IFRR, quando do não cumprimento das disposições normativas, os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Da Comissão Julgadora

A análise comparativa de mérito e classificação das propostas deverá ser realizada pelo Comitê Julgador. O Comitê Julgador também será responsável pela avaliação dos relatórios técnicos parcial e final.

O Comitê Julgador será único, formado por 5 (cinco) pesquisadores, sendo no mínimo mestres e/ou doutores nomeados mediante portaria expedida pela REITORIA/PROPESQ destinada a este fim.

8.2 Etapas de Seleção

Para a seleção das propostas submetidas, em atendimento ao Edital, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.2.1 Etapa I – Análise técnica: a análise técnica deverá ser realizada pelo Comitê Julgador. Este comitê será responsável pela análise e parecer das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições relativas aos critérios de elegibilidade e quanto ao pesquisador proponente (Resolução Nº 109 - Conselho Superior, de 10 de Dezembro de 2012 que Regulamenta o PIPAD – IFRR). A apreciação da proposta nas demais etapas será mediante parecer favorável do Comitê Julgador.

8.2.2 Etapa II – Análise da proposta: a análise aprofundada da proposta, quanto ao mérito e relevância, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item critérios para julgamento (Resolução Nº 109 - Conselho Superior, de 10 de Dezembro de 2012 que Regulamenta o PIPAD – IFRR). Na Etapa II, o Comitê Julgador poderá convidar para auxílio da análise das propostas, consultores *ad hoc* que não pertençam ao quadro efetivo do IFRR, desde que comprovada sua especialidade.

8.2.3 Etapa III – Análise, julgamento e classificação: as propostas serão avaliadas e classificadas considerando as análises realizadas nas Etapas I e II. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido nos critérios para julgamento pelo Comitê Julgador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.2.4 Etapa IV – Homologação pela PROPESQ: todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à PROPESQ, que homologará decisão final sobre sua aprovação respeitando a classificação das pontuações em ordem decrescente, observando os limites orçamentários.

9. RECURSOS

9.1 Os pedidos de recurso deverão ser protocolados na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica- PROPESQ, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

9.2 Os recursos serão julgados pelo Comitê Julgador, conforme o teor da solicitação, junto com a PROPESQ, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 As fichas de avaliação estarão disponíveis no setor de pesquisa dos *Campi*.

10. CRONOGRAMA

Quadro nº 1: Atividades e prazos das etapas do processo seletivo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Publicação do Edital	15/12/2015
2	Divulgação do Edital	15/12/2015 a 16/02/2016
3	Período de inscrição dos Projetos	15 e 16/02/2016
4	Encaminhamento dos Projetos pelos <i>Campi</i> para a PROPESQ	17/02/2016
5	Análise das propostas, julgamento e classificação	22 e 23/02/2016
6	Homologação dos resultados pela PROPESQ	24/02/2016
7	Divulgação do resultado preliminar	24/02/2016
8	Apresentação de pedidos de Recursos	25 e 26/02/2016
9	Avaliação dos pedidos de Recursos	29/02/2016
10	Divulgação final dos resultados	01/03/2016
11	Período de execução do Programa	01/03/2016 a 23/12/2016
12	Entrega de relatório parcial	01 a 03/08/2016
13	Entrega de relatório final/prestação de contas	14/12/2016 a 16/12/2016

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os resultados parcial e final serão divulgados no endereço eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br).

11.2 Os setores de pesquisa dos *Campi* Boa Vista Centro, Amajari, Novo Paraíso, Boa Vista Zona Oeste e Direção de Ensino do *Campus* Avançado do Bonfim e ou a PROPESQ poderá a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

necessários.

11.3 Não há financiamento específico por parte dos *Campi* para realização dos projetos propostos.

11.4 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a PROPESQ deverá ser feita por meio de documento escrito, que tomará as providências cabíveis.

11.5 À PROPESQ reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11.6 É vedada a concessão de novo benefício a quem estiver em débito de qualquer natureza com o IFRR.

11.7 À PROPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente neste Edital.

12. CONTATOS

Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica

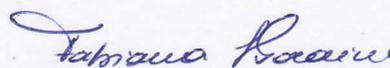
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br

Boa Vista, 11 de dezembro de 2015.


Ademar de Araujo Filho

Reitor do IFRR



Fabiana Leticia Sbaraini

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação Tecnológica em Exercício
Portaria Nº 1905/2015